



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Contratação de solução tecnológica, sob a forma de cessão de uso não onerosa, com sítio de internet próprio, hospedagem em servidor com link dedicado, manutenção preventiva e corretiva, treinamento técnico continuado, suporte técnico especializado, serviço de atendimento ao consumidor (sac), destinada à realização licitações sob a forma eletrônica regulamentadas pela Lei nº 14.133/2021.**

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 17, §2º, estabelece que *as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica*.

Para cumprir tal determinação, os entes federativos podem optar por desenvolver sistema de pregão eletrônico próprio, utilizar o Portal de Compras Públicas do Governo Federal ou contratar sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, desde que mantida a integração com o PNCP, nos termos do art. 175, §1º da referida Lei nº 14.133/2021.

Considerando os custos e o tempo envolvidos na criação, aperfeiçoamento e manutenção de solução tecnológica para a realização de licitações sob a forma eletrônica, o desenvolvimento de sistema pelo próprio município se apresenta, no caso concreto, inviável e atentatório aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A segunda alternativa é a utilização do Portal de Compras Públicas do Governo Federal, que possui diversas limitações relacionadas a suporte, treinamento aos usuários, sistemática de inclusão individualizada dos itens dos certames, falta de integração com os sistemas do município, impossibilidade de customização, inexistência de funcionalidades destinadas a suprir necessidades específicas do município, dentre outras.

Assim, faz-se necessário ao município, no exercício de seu poder discricionário, identificar a solução tecnológica, para a realização de licitações sob a forma eletrônica, a ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado, sem custo para a administração, que melhor atenda às suas necessidades e que esteja em conformidade com os princípios e exigências estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### Motivação/Justificativa

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é identificar a solução de tecnologia da informação disponível no



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

mercado para cessão gratuita de uso de software de portal de compras públicas, devidamente integrado ao Portal de Contratações Públicas (PNCP), para a realização de licitações sob a forma eletrônica, que melhor atenda às necessidades do município, que se apresente mais vantajosa para esta Administração e que esteja de acordo com os princípios e exigências estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Administração	Juliana Pereira de Moraes

### NECESSIDADES DE NEGÓCIO

A solução tecnológica objeto deste ETP, consubstanciada em sistema para a realização de licitações sob a forma eletrônica, deverá possuir, dentre outras, as seguintes características para cumprir com o propósito de atender às demandas do município:

Facilidade de acesso e de cadastro;

Suporte técnico oferecido;

Integração com os sistemas de gestão utilizados pelo município;

Integração com o PNCP;

Oferta de ações de capacitação e treinamento para sua utilização;

Histórico de disputas nos certames realizados na plataforma;

Transparência, para assegurar o acesso e o controle social, materializada na disponibilização dos dados constantes da plataforma privada ao público em geral, no formato de dados abertos, bem como aos órgãos de controle e fiscalização, por intermédio da permissão de acesso e extração das informações via fornecimento de bases estruturadas;

Capilaridade, para garantir máxima abrangência da licitação;

Maior volume de fornecedores cadastrados;

Razoabilidade das taxas cobradas aos licitantes, para estimular a participação de interessados e a competitividade;

Possibilidade de pagamento por participação em licitação única, e não somente mediante planos de assinatura, comissionamento ou incidência de taxas variáveis como, por exemplo, sobre um percentual da proposta do licitante vencedor;

Segurança das operações e dos dados (inviolabilidade do ambiente);

Utilidade das funcionalidades disponibilizadas;

Ausência de dispêndio financeiro (gratuidade) para o município;

Possibilidade de inclusão dos itens dos certames mediante *upload*, sem a necessidade de inclusão manual e individualizada;



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

Sítio eletrônico com endereço próprio e customizável;  
Armazenamento em nuvem (*cloud storage*);  
Hospedagem em servidor com link dedicado;  
Treinamento técnico continuado aos usuários durante a vigência do contrato;  
Manutenção corretiva e preventiva;  
Serviço de atendimento ao consumidor (SAC), em horário comercial;  
Disponibilizar multicanais de atendimento para licitantes, pregoeiros e demais usuários;  
Possibilidade de customização para se adequar às normas municipais ou estaduais;  
Possibilidade de personalização de formulários e relatórios gerenciais;  
Permitir o ajuste de parâmetros para adequação às necessidades locais;  
Pesquisa, visualização e download de editais de forma online e gratuita;  
Disponibilizar as seguintes funcionalidades: permitir publicação do aviso de editais; permitir apresentação de esclarecimento e impugnações; permitir a apresentação de propostas eletrônicas e envio de documentação de habilitação; permitir abertura da sessão pública; permitir envio de lances em fase competitiva, habilitação, intenção de recursos, adjudicação e homologação; permitir credenciamento de fornecedores e de seus representantes legais.

### ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Cessão de uso de 1 (um) sistema para a realização de licitações sob a forma eletrônica, sem custo para o município.

### LEVANTAMENTO E ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Os entes da federativos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, podem utilizar três tipos de soluções tecnológicas para realização dos certames licitatórios na forma eletrônica:

- a) Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV)
- b) Sistemas Próprios
- c) Sistemas Privados

#### a) SISTEMA COMPRASGOV

Embora seja o único sistema gratuito tanto para administração quanto para os licitantes, o Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASGOV não atende às necessidades do negócio em razão de diversas limitações, dentre as quais destacam-se: sistema não customizável; impossibilidade de integração com os sistemas desta administração; inexistência de relatórios gerenciais personalizados; impossibilidade de importação e exportação de dados em layouts próprios e padronizados; inexistência de serviço de atendimento ao consumidor (SAC) adequado; inexistência de treinamento continuado na sede da contratante; indisponibilidade de suporte técnico especializado em horário comercial; necessidade de inclusão manual e individualizada de itens dos certames; impossibilidade de compatibilização com normas e regulamentos municipais e estaduais, dentre outros.



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

### b) DO SISTEMA PRÓPRIO

O desenvolvimento de um novo software de compras públicas implicaria elevado custo a esta administração, além da necessidade de constantes investimentos para assegurar o correto funcionamento, esbarrando ainda na intempetividade da solução, haja vista a exiguidade dos prazos normatizados e definidos nos diplomas legais vigentes.

Na hipótese de adoção de um sistema próprio de outro órgão mediante cessão de uso ou transferência de tecnologia (não onerosa), os custos referentes à customização, parametrização ou compatibilização com as normas e com os regulamentos próprios, ao desenvolvimento de inovação e de novas funcionalidades, à integração aos sistemas desta administração, bem como o tempo necessário para que tais ajustes fossem implementados, não seriam desprezíveis. Ademais, não haveria garantia de atendimento das necessidades do negócio, tais como: disponibilização de Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) adequado; treinamento técnico continuado de usuários; equipe especializada para garantir a manutenção corretiva e preventiva; infraestrutura, datacenter e segurança para o armazenamento de dados e integridade dos dados do próprio sistema, dentre outros.

### c) SISTEMAS PRIVADOS

Os sistemas eletrônicos fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado apresentam vantagens em relação às demais alternativas quanto ao atendimento das necessidades específicas do município, por ostentarem as seguintes características:

- I - Agilidade: a customização da plataforma permite a criação de fluxos de trabalho mais eficientes, agilizando os processos de compra e reduzindo o tempo entre a identificação da necessidade e a contratação do fornecedor;
- II - Flexibilidade: as plataformas podem ser parametrizadas para atender às necessidades específicas de regulamentos próprios;
- III - Inovação: a parceria com empresas privadas pode estimular a introdução de novas tecnologias e soluções inovadoras no setor público, promovendo a modernização dos processos, transparência e maior controle social;
- IV - Redução de custos: os sistemas não geram custos para o ente federativo e a otimização dos processos geram economias significativas para a administração;
- V - Transparência: as plataformas permitem o acompanhamento em tempo real das ações e decisões durante todas as etapas do processo;
- VI - Integração com outros sistemas: a integração com sistemas, com RP's ou outros sistemas de gestão, facilitando a gestão de compras e reduzindo os riscos de erros;
- VII - Customização: a customização da plataforma permite a criação de catálogos de produtos e serviços específicos para cada órgão público, facilitando a busca e a parametrização das descrições;
- VIII - Redução do papel: A digitalização dos processos reduz a utilização de papel, contribuindo para a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

A partir das exigências descritas no tópico 4. NECESSIDADES DO NEGÓCIO, a solução tecnológica objeto deste ETP pode ser desenvolvida por diversos fornecedores privados.

Por se tratar de solução tecnológica *cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado*, resta evidente que a referida solução se enquadra na hipótese de *bens e serviços comuns*, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

Assim, caso houvesse onerosidade para a administração, a aquisição da referida solução tecnológica deveria se dar por meio de pregão, que é a “*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”, nos termos do artigo 6º, XLI, da Lei nº



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

14.133/2021.

Entretanto, uma das características que a solução tecnológica deve ostentar para cumprir com seu propósito de atender às demandas do município é a gratuidade, o que inviabiliza a competição por menor preço ou maior desconto. Ou seja, não é possível licitar com base no valor financeiro, já que o sistema deverá ser fornecido para a Administração de forma gratuita.

O estabelecimento de critério de julgamento pelo menor preço cobrado aos licitantes também é inviável. Primeiramente, não há previsão legal para licitar com base nesse critério. Em segundo lugar, não foi identificada solução que pratique os menores preços em todos os planos de acesso disponíveis (anual, semestral, trimestral, mensal e por certame), de forma que, por exemplo, as que cobram menor preço por único certame ou em uma determinada periodicidade, cobram proporcionalmente mais em outros planos de acesso, não havendo diferença significativa quando avaliada a média de preços cobrados em todas as formas de acesso disponibilizadas aos licitantes. Em síntese, as potenciais soluções identificadas estão de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, que no Acórdão TCU 1.121/2023-Plenário, admitiu a cobrança pelo uso e manutenção das plataformas privadas de pregão eletrônico, desde que em valores razoáveis e que seja disponibilizada a opção de pagamento por participação em licitação única, e não somente mediante planos de assinatura.

Outro aspecto que inviabiliza a competição é a inexistência de parâmetros que possam mensurar objetivamente a qualidade e o desempenho do objeto em quesitos como facilidade de uso e acesso, qualidade do suporte e do treinamento, adequabilidade do sistema, dentre outros.

A escolha do sistema, portanto, passa por critérios de grande subjetividade, que afastam o caráter objetivo da decisão, cabendo ao gestor público, no exercício de seu poder discricionário, justificar qual solução melhor se adequa às necessidades do ente federativo.

Assim, por força dos aspectos mencionados, a contratação poderá ser direta, uma vez que a licitação é inexigível por inviabilidade da competição nos termos do *caput* do art. 74 da 14.133/2021, que dispõe: “*É inexigível a licitação quando inviável a competição ...*”.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Após levantamento e análise das alternativas disponíveis no mercado, foi identificada a plataforma privada BRCONNECTADO, ofertada pela empresa GM Tecnologia e Informação LTDA, que demonstrou atender às demandas descritas no item 4. NECESSIDADES DO NEGÓCIO, tendo em vista que: possui facilidade de acesso e de cadastro; possui suporte técnico; possui integração com os sistemas de gestão utilizados pelo município; se encontra devidamente integrado ao PNCP; disponibiliza ações de capacitação e treinamento para sua utilização durante a vigência do contrato; disponibiliza histórico de disputa nos certames realizados na plataforma; possui transparência, para assegurar o acesso e o controle social, materializada na disponibilização dos dados constantes da plataforma privada ao público em geral, no formato de dados abertos, bem como aos órgãos de controle e fiscalização, por intermédio da permissão de acesso e extração das informações via fornecimento de bases estruturadas; possui capilaridade, estando presente em 16 estados da federação; possui considerável volume de fornecedores cadastrados; as taxas cobradas aos licitantes são módicas e de acordo com o mercado, não comprometendo a competitividade; disponibiliza pagamento por participação em licitação única, e não somente mediante planos de assinatura, sem comissionamento ou incidência de taxas variáveis como, por exemplo, sobre um percentual da proposta do licitante vencedor; demonstra segurança das operações e dos dados (inviolabilidade do ambiente); demonstrou utilidade das funcionalidades disponibilizadas; não exige dispêndio financeiro para o município; a inclusão dos itens dos certames pode ser feita mediante upload, sem a necessidade de inclusão manual e individualizada; disponibiliza sítio eletrônico com endereço próprio e customizável; dispõe de armazenamento em nuvem (*cloud storage*); possui hospedagem em servidor com link dedicado; disponibiliza treinamento técnico continuado aos usuários durante a vigência do contrato; oferta manutenção corretiva e preventiva; mantém Serviço



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

de Atendimento ao Consumidor (SAC), em horário comercial; disponibilizar multicanais de atendimento para licitantes, pregoeiros e demais usuários outros; possibilita customização para se adequar às normas municipais ou estaduais; possibilita a personalização de formulários e relatórios gerenciais; permite o ajuste de parâmetros para adequação às necessidades locais; disponibiliza pesquisa, visualização e download de editais de forma online e gratuita; disponibiliza as seguintes funcionalidades: permitir publicação do aviso de editais; permitir apresentação de esclarecimento e impugnações; permitir a apresentação de propostas eletrônicas e envio de documentação de habilitação; permitir abertura da cessão pública; permitir envio de lances em fase competitiva, habilitação, intenção de recursos, adjudicação e homologação; permitir credenciamento de fornecedores e de seus representantes legais.

Foi identificado ainda que o Portal BRCONNECTADO apresenta *layout* simplificado, proporcionando uso imediato e simplista do processo de trabalho, facilitando a busca por oportunidade de negócio na plataforma.

O Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) do referido sistema está disponível em horário comercial e é acessível por meio de diversos canais de comunicação. Por meio dele são fornecidas orientações ao usuário/(fornecedor), bem como aos membros da CPL, equipe de apoio, pregoeiros, agentes de contratações e autoridades superiores, sobre a utilização correta do sistema de compras, sendo ainda possível obter informações técnicas e enviar críticas e sugestões acerca dos serviços prestados.

Merece ainda destaque a funcionalidade que permite a qualquer cidadão interessado assistir, em tempo real, às sessões públicas, podendo pedir esclarecimentos, impugnar editais, acessar informações relativas à impugnação, esclarecimento, recursos, razões, contrarrazões, possibilitando maior transparência, controle social, e fiscalização dos órgãos competentes, em todas as fases do processo licitatório, e ainda após sua conclusão, em virtude da possibilidade do acesso e extração das informações mediante *download* sem identificação do interessado.

Verifica-se ainda que o sistema BRCONNECTADO, possui requisitos de segurança que visam a garantir a proteção dos dados pessoais dos usuários, em conformidade com as leis de proteção de dados (LGPD e GDPR). O sistema utiliza criptografia para proteger a confidencialidade e integridade das informações, tanto em armazenamento quanto em trânsito, possuindo características de segurança que também se estendem ao ambiente em nuvem (AWS), que oferece níveis de segurança equivalentes aos de uma estrutura física. O acesso ao sistema é controlado por meio de logins e senhas individuais e os usuários são responsáveis pelas ações realizadas sob suas identidades digitais. Além disso, o sistema demonstrou ser capaz de identificar e mitigar riscos em todas as etapas do processo, registrando todas as ações para fins de auditoria, mediante registro de logs.

### ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Não há custos para a administração.

### BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os resultados benéficos que esta Administração estima obter com a contratação são os seguintes: economia em razão da ausência de dispêndio financeiro; maior economicidade nos procedimentos licitatórios realizados; aumento da competitividade; mais segurança, celeridade e eficiência na realização dos certames; personalização de formulários e relatórios gerenciais; integração com outros sistemas existentes; mais transparência para a sociedade e para os órgão de fiscalização e controle; treinamento e capacitação dos usuários do sistema acerca dos processos licitatórios regulados pela Lei nº 14.133/2021.

### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, mostra-se VIÁVEL a contratação direta da solução tecnológica indicada, com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Angatuba/SP, 16 de dezembro de 2024.**

**Juliana Pereira de Moraes  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 3106**